



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

PUBLICADO BOLETIM OFICIAL

EDIÇÃO Nº 231 PÁG. 11

DE 15 / 07 / 09

LEI Nº 1714

SÚMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA, PARA O EXERCÍCIO DE 2009.

"O POVO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DE SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA LEGISLATIVA, APROVOU, E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI"

Art. 1º - Esta lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional SUPLEMENTAR no orçamento do município de Telêmaco Borba, para o exercício de 2009.

Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Telêmaco Borba, para o exercício de 2009, um crédito adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 4.080.000,00 (Quatro milhões e oitenta mil reais), mediante as seguintes providências:

I - Inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

- a) 05.002.18.541.1801.1-010 - 4.4.90.51.00.00 - R\$ 480.000,00
- b) 05.003.15.451.1502.1-014 - 4.4.90.51.00.00 - R\$ 3.000.000,00
- c) 08.006.12.361.1205.1-024 - 4.4.90.51.00.00 - R\$ 600.000,00

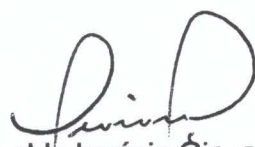
Art. 3º - Como recursos para abertura do crédito SUPLEMENTAR de que trata a presente Lei, serão utilizados, as receitas provenientes de Operações de crédito autorizadas pela Lei nº 1702 de 11 de dezembro de 2008.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELEMACO BORBA,
ESTADO DO PARANÁ, 30 de junho de 2009.


Danilo Araújo
Prefeito Municipal


Amaldo José Romão
Procurador Geral do Município


Arnaldo Ignácio Giavarina
Secretário Municipal de Finanças